



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 324/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E AO LEGISLATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 021/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022. EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO".

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO E UMA BIBLIOTECA NO COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS DESTINADOS AO CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRO CENTRAL, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 89HP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 902846/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ARENA MULTIUSO (ESTÁDIO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022 - CONTRATADA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022 - CONTRATADA: ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022 - CONTRATADA: ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022 - CONTRATADA: REGINALDO S. MACHADO EIREU
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022 - CONTRATADA: MARIA JÊSSICA SILVA SOUZA 05312459541





### ERRATA

O Município de Urandi/BA, através do Prefeito Municipal, torna público a retificação da Lei N.º 322/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de fevereiro de 2022, no Ano IX, Edição N.º 2171 do Diário Oficial do Município.

#### Onde lê-se:

LEI N.º 322/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### Leia-se:

LEI N.º 324/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Urandi/BA, 03 de março de 2022.

  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Fica republicada a Lei Municipal N.º 324/2022 de 22 de fevereiro de 2022 retificada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**LEI N.º 324/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal e ao Legislativo para Contratação de Pessoal para prestação de serviços por prazo determinado e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizado a Contratar Pessoal temporariamente, a fim de atender as necessidades de interesse público.

**Art. 2º** - O número de contratados especificamente por cargo ao qual estarão vinculados, serão no número que atenda a necessidade temporária de interesse público, que serão alocados oportunamente no momento de sua contratação, nos cargos previstos na Lei N.º 0144/2013 de 24 de abril de 2013.

**Art. 3º** - O prazo para a contratação temporária será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do chefe do executivo.

**Art. 4º** - O recrutamento do pessoal para atender a esse regime especial de contratação obedecerá ao processo de seleção simplificada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

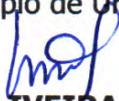
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 5º** - O contrato temporário de prestação de serviço poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes circunstâncias:

- I . a pedido do Contratado;
- II. pela conveniência da Administração;
- III. pela prática de falta disciplinar do contratado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi, 22 de fevereiro de 2022.

  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Urandi

Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 021/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Município”.

**Considerando**, que os efeitos da pandemia continuam ativos, sobretudo os impactos financeiros das nossas famílias;

**Considerando**, que o país vive no momento sua maior crise econômica de todos os tempos;

**Considerando**, que a Lei 14.131/2021, estabelece prazo curto para a renovação dos contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Urandi.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas, vinculados ao Município, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

**§ 1º** – Não são considerados servidores, para os propósitos deste decreto, os prestadores de serviço, os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços de segurança, limpeza e similares e os detentores de cargos em comissão que não tenham cargos efetivos no Município.

**§ 2º** – Serão considerados servidores, para os propósitos deste decreto, o prefeito e o vice-prefeito.

**§ 3º** – O contrato de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha, autenticação biométrica ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

**Art. 2º** – Para os fins deste decreto, considera-se:

- I** – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
- II** – consignante: órgãos ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica Fundacional que realiza descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário;
- III** – consignado: os servidores e pensionistas de que trata o art. 1º;
- IV** – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial;
- V** – consignação voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia em favor de instituição credenciada pela Administração, observando também o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** – Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º e 2º, V deste decreto as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** – Regulamento poderá prever o credenciamento de outras instituições para figurarem como consignatárias.

**Art. 4º** – O credenciamento das instituições referidas no art. 3º. caput deste Decreto dependerá de convênio, no qual serão previstas as obrigações das partes.

**Art. 5º** – A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências deste Decreto ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º** – A consignação voluntária pode ser cancelada:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**I** – por força de lei;

**II** – por ordem judicial;

**III** – por vício insanável no processo de consignação;

**IV** – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

**V** – por solicitação da entidade consignatária;

**VI** – pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do art. 5º.

**Parágrafo único:** Denúncia ou rescisão do convênio mantido com as entidades consignatárias, por si, não implicará o cancelamento das consignações, que serão mantidos até a liquidação da operação de crédito que a originou, exceto quando das previsões das alíneas acima.

**Art. 7º** – A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta por cento) da remuneração bruta.

**Art. 8º** – Fica estabelecido o prazo para consignação em folha de pagamento, no limite de até 120 (cento e vinte) meses, para os servidores efetivos.

**Art. 9º** – Os empréstimos concedidos ao prefeito e ao vice prefeito terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

**Art. 10º** – Na aposentadoria do servidor o consignante deverá empregar os meios necessários para a transferência das consignações dos servidores para a Instituição de Previdência vigente à época, seja o Regime Geral de Previdência Social ou regime próprio, caso existente à época.

**§ 1º** – Na hipótese de inatividade temporária do servidor, por licença interesse, saúde ou outra espécie, que implique a suspensão dos pagamentos do consignado por parte do Município, os consignantes deverão informar aos consignatários e consignados quanto a suspensão das consignações.

**§ 2º** – Durante o período da inatividade temporária os valores referentes às consignações serão arcadas diretamente pelos consignados.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 11** – Ficam convalidados os convênios já existentes, formalizados pelo Município anteriormente a vigência deste Decreto.

**Parágrafo único** – Ficam reputadas como válidas as consignações já realizadas nos convênios firmados entre o Município e as entidades previstas no Art. 3º, ressalvadas as hipóteses dos incisos III e IV do Art. 6º deste decreto.

**Art. 12** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 03 de março de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 010/2022, objeto: contratação de empresa de engenharia civil para construção de um auditório e uma biblioteca no Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães no município de Urandi-BA. A abertura será no dia 21 de março de 2022, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 02 de março de 2022. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 012/2022, objeto: contratação de empresa para a futura aquisição de paralelepípedos destinados ao calçamento de diversas ruas do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 17 de março de 2022, às 14h (quatorze horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 02 de março de 2022. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 014/2022, objeto: aquisição de uma máquina retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, motor a diesel com potência mínima de 89hp, conforme termo de convênio N.º 902846/2020, visando atender as necessidades do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 17 de março de 2022, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município e <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 02 de março de 2022. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

### Pregão Eletrônico - PE007/2022

### Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	1.611.328,76
Valor Total:	1.579.021,02
Situação:	Homologado em 02/03/2022 09:49:34 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa:	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA
Modelo:	

---

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi - BA, representada pela senhora **Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora do RG nº 0090075390 SSP/BA e CPF nº 092.897.805-25, residente à Rua João Nunes Dourado, 64, Bairro São Francisco na cidade de Guanambi-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 26/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 1.964.174,93 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 07 – MEDICAMENTOS ORAIS / TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	30	PRATIDONADUZI	R\$ 6,04	R\$ 181,20
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	100	PRATIDONADUZI	R\$ 6,96	R\$ 696,00
3	ACETILCISTEÍNA 200 MG PÓ (CX 16	CX	35	GEOLAB	R\$ 13,78	R\$ 482,30





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	ENVELOPES)						
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	150	GEOLAB	R\$	22,48	R\$ 3.372,00
5	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML	FR	200	GEOLAB	R\$	10,88	R\$ 2.176,00
6	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	FR	100	GEOLAB	R\$	13,05	R\$ 1.305,00
7	ACICLOVIR 200 MG	COMP	500	PRATIDONADUZI	R\$	0,40	R\$ 200,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	15.000	IMEC	R\$	0,07	R\$ 1.050,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	NATULAB	R\$	0,08	R\$ 480,00
10	ACIDO FOLINICO 10 MG/ML	FR	30	NATULAB	R\$	9,17	R\$ 275,10
11	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMP	2.400	HIPOLABOR	R\$	4,24	R\$ 10.176,00
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	4.500	GREEPHARMA	R\$	2,43	R\$ 10.935,00
13	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000	GREEPHARMA	R\$	0,59	R\$ 1.180,00
14	ALDACTONE 50 MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$	0,28	R\$ 140,00
15	ALENRATO SÓDICO 70MG	COMP	300	TEUTO	R\$	1,31	R\$ 393,00
16	ALOUPURINOL 100 MG	COMP	3.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,25	R\$ 750,00
17	ALPROZOLAM 0,5 MG	COMP	1.728	GERMED	R\$	0,15	R\$ 259,20
18	ALPROZOLAM 1 MG	COMP	4.000	GERMED	R\$	0,33	R\$ 1.320,00
19	AMBROXOL15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	150	NATULAB	R\$	2,51	R\$ 376,50
20	AMBROXOL30MG/5ML XPE ADULTO	FR	200	NATULAB	R\$	2,61	R\$ 522,00
21	AMINOFILINA 100MG	COMP	100	GEOLAB	R\$	0,11	R\$ 11,00
22	AMIODARONA 200 MG	COMP	3.000	GEOLAB	R\$	0,80	R\$ 2.400,00
23	AMOXICILINA - CÁPSULA - 500MG	COMP	2.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,40	R\$ 800,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMP	5.000	SANDOZ	R\$	2,24	R\$ 11.200,00
25	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 250MG+62,5 /5ML	FR	2.000	SANDOZ	R\$	20,30	R\$ 40.600,00
26	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.500	PRATIDONADUZI	R\$	4,73	R\$ 7.095,00
27	APIXABANA 2,5 MGcomp. revestidos	COMP	1.728	WYETH	R\$	4,35	R\$ 7.516,80
28	ARGIROL 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	FR	50	ALLERGAN	R\$	6,53	R\$ 326,50
29	ATENOLOL 100MG	COMP	3.000	VITAMEDIC	R\$	0,12	R\$ 360,00
30	ATENOLOL 25 MG	COMP	25.000	VITAMEDIC	R\$	0,09	R\$ 2.250,00
31	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000	VITAMEDIC	R\$	0,10	R\$ 300,00
32	ATENSINA 0,100 MG	COMP	500	BOEHRINGER INGELHEIM DO	R\$	0,25	R\$ 125,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

				BRASIL		
33	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 120,00
34	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	3.000	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
35	ATORVASTATINACALCICA 10MG	COMP	3.000	GERMED	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
36	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5.000	PRATIDONADUZI	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
37	AZITROMICINA 600 MG SUSP	FR	2.000	PRATIDONADUZI	R\$ 10,66	R\$ 21.320,00
38	BACLOFENO 10 MG	COMP	1.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 220,00
39	BENZOXIQUINA 12 MG+MENTOL 5MG +CLORETO BENETO 45MG+BENZOCAINA 45 MG	AEROSSOL	600	EUROFARMA	R\$ 27,55	R\$ 16.530,00
40	BESILATO ANLODIPINO - 10MG	COMP	3.500	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 280,00
41	BESILATO ANLODIPINO - 5MG	COMP	3.500	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 280,00
42	BILASTINA 20 MG	COMP	230	HYPERA.SA	R\$ 2,90	R\$ 667,00
43	BIPERIDENO 2 MG	COMP	1.000	CRISTALJA	R\$ 0,36	R\$ 360,00
44	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMP	4.500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
45	BORAGO OFFICINALIS 980MG	CÁPSULA	414	HEBRON	R\$ 3,26	R\$ 1.349,64
46	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL	FR	36	NOVARTIS	R\$ 59,45	R\$ 2.140,20
47	BROMAZEPAM 6MG	COMP	500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 370,00
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	500	PRATIDONADUZI	R\$ 1,81	R\$ 905,00
49	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO+ BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	FR	2.000	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 297,98	R\$ 595.960,00
50	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	4.500	PRATIDONADUZI	R\$ 3,92	R\$ 17.640,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	500	PRATIDONADUZI	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
52	BROMIDRATO GALANTAMINA 24 MG	COMP	600	CATARINESE	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
53	BROMOPRIDA 10MG	CÁPSULA	3.600	PRATIDONADUZI	R\$ 0,18	R\$ 648,00
54	BROMOPRIDA GOTAS	FR	300	PRATIDONADUZI	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
55	BUDESONIDA 64 MCG	FR	36	E.MS	R\$ 27,55	R\$ 991,80
56	BUTILBROMETO DE ESCOP.+ DIPIRONA 10MG/254MG	COMP	1.000	PHARLAB	R\$ 0,76	R\$ 760,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	100	GERMED	R\$ 1,02	R\$ 102,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FR	50	NATULAB	R\$ 9,28	R\$ 464,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

59	CANADIDIOL 20MG/ML	FR	36	PRATIDONADUZI	R\$	10,88	R\$	391,68
60	CAPTAPRIL 25 MG	COMP	28.500	GEOLAB	R\$	0,06	R\$	1.710,00
61	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	9.500	TEUTO	R\$	0,33	R\$	3.135,00
62	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	4.000	E.MS	R\$	0,65	R\$	2.600,00
63	CARBANATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400UI	COMP	1.728	NATULAB	R\$	0,25	R\$	432,00
64	CARBANATO DE CALCIO 500MG	COMP	3.600	SOBRAL	R\$	0,18	R\$	648,00
65	CARBANATO DE LITIO 300MG	COMP	7.000	EUROFARMA	R\$	0,57	R\$	3.990,00
66	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	FR	36	ALLERGAN	R\$	32,63	R\$	1.174,68
67	CARVÃO ATIVO 250 G	PT	10	HEBRON	R\$	29,73	R\$	297,30
68	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	11.000	NOVAQUIMICA	R\$	0,23	R\$	2.530,00
69	CARVEDILOL 25 MG	COMP	21.000	NOVAQUIMICA	R\$	0,33	R\$	6.930,00
70	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000	NOVAQUIMICA	R\$	0,28	R\$	2.800,00
71	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	10.000	NOVAQUIMICA	R\$	0,25	R\$	2.500,00
72	CEFALEXINA 500MG	COMP	5.000	ABL	R\$	0,49	R\$	2.450,00
73	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	600	ABL	R\$	10,30	R\$	6.180,00
74	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	500	ABL	R\$	10,30	R\$	5.150,00
75	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	900	EUROFARMA	R\$	2,47	R\$	2.223,00
76	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	2.600	PRATIDONADUZI	R\$	0,33	R\$	858,00
77	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	100	PRATIDONADUZI	R\$	5,66	R\$	566,00
78	CETOPROFENO 150 MG	COMP	5.000	U.QUIMICA	R\$	0,62	R\$	3.100,00
79	CETOPROFENO 50 MG	COMP	5.000	NEOQUIMICA	R\$	0,35	R\$	1.750,00
80	CLOSTAZOL 50 MG	COMP	2.000	EUROFARMA	R\$	0,36	R\$	720,00
81	CIMETIDINA 200 MG	COMP	200	TEUTO	R\$	0,40	R\$	80,00
82	CINARIZINA 75 MG	COMP	500	NEOQUIMICA	R\$	0,65	R\$	325,00
83	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL	FR	1.000	FRESENIUS	R\$	52,22	R\$	52.220,00
84	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	10.000	PHARLAB	R\$	0,45	R\$	4.500,00
85	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	2.000	MEDLEY	R\$	1,81	R\$	3.620,00
86	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300	MEDLEY	R\$	6,16	R\$	1.848,00
87	CLOBAZAM	COMP	2.000	SONAFI	R\$	0,51	R\$	1.020,00
88	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	500	GERMED	R\$	0,25	R\$	125,00
89	CLONAZEPAM 10 MG	COMP	900	GERMED	R\$	0,09	R\$	81,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

90	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6.000	GEOLAB	R\$	0,11	R\$	660,00
91	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	8.500	GEOLAB	R\$	2,90	R\$	24.650,00
92	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BEZALCÔNIO 0,9MG +0,1MG	FR	24	NATULAB	R\$	2,54	R\$	60,96
93	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100	FARMAX	R\$	20,30	R\$	2.030,00
94	CLOREXIDINA SABÃO 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100	FARMAX	R\$	20,30	R\$	2.030,00
95	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	500	GERMED	R\$	0,09	R\$	45,00
96	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	500	TEUTO	R\$	0,13	R\$	65,00
97	CLORIDRATO BROMEXINA 8MG/ML	FR	400	GEOLAB	R\$	6,45	R\$	2.580,00
98	CLORIDRATO CICLOBENZAPINA + CLORIDRATO LISINA 5 + 125 MG	COMP	500	E.MS	R\$	1,34	R\$	670,00
99	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMP	1.200	GEOLAB	R\$	0,07	R\$	84,00
100	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1.000	TEUTO	R\$	0,13	R\$	130,00
101	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	500	MEDLEY	R\$	0,73	R\$	365,00
102	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	COMP	1.000	EUROFARMA	R\$	0,87	R\$	870,00
103	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10 MG	COMP	1.200	CIMED	R\$	0,62	R\$	744,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2.000	CRISTALIA	R\$	0,49	R\$	980,00
105	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	500	E.MS	R\$	0,83	R\$	415,00
106	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CÁPSULA	500	E.MS	R\$	1,34	R\$	670,00
107	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG	DRAGEAS	1.200	U.QUIMICA	R\$	0,65	R\$	780,00
108	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	500	CRISTALIA	R\$	0,36	R\$	180,00
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG comp de liberação prolongada	COMP	900	PRATIDONADUZI	R\$	0,11	R\$	99,00
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	30.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,14	R\$	4.200,00
111	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CÁPSULA	1.200	NOVARTIS	R\$	0,73	R\$	876,00
112	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	CAPSULAL IBERAÇÃO PROLONGADA	2.600	NOVARTIS	R\$	7,20	R\$	18.720,00
113	CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100MG	COMP	3.200	RAMBAXY	R\$	1,69	R\$	5.408,00
114	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CÁPSULA	2.000	RAMBAXY	R\$	0,91	R\$	1.820,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

115	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG	COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	SUPERA	R\$ 1,74	R\$ 870,00
116	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG	COMP REVESTIDO	500	EUROFARMA	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
117	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	3.000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 210,00
118	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMP	15.000	EUROFARMA	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
119	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP	3.000	EUROFARMA	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
120	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	3.500	EUROFARMA	R\$ 0,51	R\$ 1.785,00
121	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG	COMP	300	MEDLEY	R\$ 1,05	R\$ 315,00
122	CLORIDRATO DE TRAZODONA 300MG	COMP	500	TORRENT	R\$ 1,62	R\$ 810,00
123	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG	COMP	200	ASPEN	R\$ 0,36	R\$ 72,00
124	CLORIDRATO DE VENFALEXINA 150 MG CÁPSULA	CAPSUL IBERAÇÃO PROLONGADA	1.500	EUROFARMA	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
125	CLORIDRATO DE VENFALEXINA 75MG CÁPSULA	CAPSUL IBERAÇÃO PROLONGADA	1.500	EUROFARMA	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
126	CLORIDRATO OXIBUTININA 1MG/ML	FR	24	ASPEN	R\$ 25,38	R\$ 609,12
127	CLORTALIDONA	COMP	1.500	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 270,00
128	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	1.500	NOVARTIS	R\$ 0,62	R\$ 930,00
129	CLOXAZOLAM 2MG	COMP	1500	NOVARTIS	R\$ 0,65	R\$ 975,00
130	CLOZAPINA 100MG	COMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
131	COGMAX	FR	100	EUROFARMA	R\$ 0,73	R\$ 73,00
132	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	TB	1.000	CRISTALIA	R\$ 27,55	R\$ 27.550,00
133	COLCHICINA 0,5MG	COMP	500	PHARLAB	R\$ 0,42	R\$ 210,00
134	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000	COMP	2.000	BIOLAB	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
135	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000	COMP	500	BIOLAB	R\$ 1,42	R\$ 710,00
136	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	50	ALLERGAN	R\$ 10,88	R\$ 544,00
137	COMPLEXO B	COMP	5.000	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
138	CONEXIUM	COMP	1.200	DOVALE	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
139	DACTIL - OB	COMP	300	SONAFI	R\$ 0,73	R\$ 219,00
140	DEXAMETASONA COLÍRIO - 0,1%	FR	100	TEUTO	R\$ 4,06	R\$ 406,00
141	DEXAMETASONA CREME 0,001	TB	500	PRATIDONADUZI	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

142	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CAPSUL IBERAÇÃO RETARDADA	1.200	TAKEDA	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
143	DEXTRANA 1MG/ML+HIPROMELOSE 3MG/ML	FR	100	ALCON	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
144	DIAZEPAM - 10MG	COMP	5.000	SANTISA	R\$ 0,11	R\$ 550,00
145	DIAZEPAM - 5MG	COMP	5.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 450,00
146	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	5.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 550,00
147	DICLORIDRATO BETAISTINA 16MG	COMP	2.000	EUROFARMA	R\$ 0,42	R\$ 840,00
148	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	200	EUROFARMA	R\$ 2,61	R\$ 522,00
149	DICLORIDRATO DE MELOZINA 25MG	COMP	500	ASPEN	R\$ 1,16	R\$ 580,00
150	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDA 35MG COMP REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.200	E.MS	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
151	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 110,00
152	DILTIAZEM 30 MG	COMP	150	GERMED	R\$ 0,70	R\$ 105,00
153	DILTIAZEM 60 MG	COMP	150	GERMED	R\$ 1,37	R\$ 205,50
154	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	CÁPSULA	500	TAKEDA	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
155	DIMETICONA 75MG/ML	FR	1.000	CIMED	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
156	DINITRATO + HESPERIDINA900MG+100mG	COMP	1.200	EUROFARMA	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
157	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	200	GERMED	R\$ 0,87	R\$ 174,00
158	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.000	GERMED	R\$ 0,91	R\$ 910,00
159	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	COMP	300	GLOBO	R\$ 0,91	R\$ 273,00
160	DIPIRONA 1G	COMP	500	E.MS	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
161	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	25.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
162	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FR	4.000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
163	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.000	ABOOTT	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
164	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 180,00
165	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FR	60	EUROFARMA	R\$ 10,51	R\$ 630,60
166	DONEPEZILA 5 MG	COMP	2.000	RAMBAXY	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
167	DOXAZOSINA 2MG	COMP	1.000	SANDOZ	R\$ 0,70	R\$ 700,00
168	DOXAZOSINA 4MG	COMP	36	SANDOZ	R\$ 0,90	R\$ 32,40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

169	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	2.000	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
170	ERITROMICINA 250 MG	COMP	200	PRATIDONADUZI	R\$ 0,18	R\$ 36,00
171	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	500	PRATIDONADUZI	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
172	ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	3.200	NEOQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 1.280,00
173	ESOLATO ERITROMICINA 500MG	COMP	2.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
174	ESOMEPRAZOL 10MG COMP REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	500	EUROFARMA	R\$ 1,16	R\$ 580,00
175	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.500	SONAFI	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
176	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	5.000	GERMED	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
177	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	12.000	EUROFARMA	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
178	FENITOINA 100MG	COMP	6.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
179	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	3.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 750,00
180	FENOBARBITAL 100MG	COMP	13.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
181	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL40 MG/ML	FR	400	U.QUIMICA	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
182	FENOFRIBATO 200 MG	COMP	200	GERMED	R\$ 0,87	R\$ 174,00
183	FERRIPOLIMALTOSECOMP MASTIGAVEL	COMP	500	TAKEDA	R\$ 1,45	R\$ 725,00
184	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000	GERMED	R\$ 0,35	R\$ 350,00
185	FLORENT (Saccharomyces BOULARDII) 200 mg	CX	300	CIFARMA	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
186	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	9.000	PHARAB	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
187	FLUOXETINA 20 MG	COMP	7.500	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
188	FOSFATO DE SODIO DIBASICA 0,06MG + FOSFATO DE SODIO MONOBASICA 0,16 G/ML	FR	300	NATULAB	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
189	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	COMP	60	NOVARTIS	R\$ 1,56	R\$ 93,60
190	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG PÓ INALANTE	CÁPSULA	1.500	NOVARTIS	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
191	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG	CÁPSULA	2.000	NOVARTIS	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
192	FUROATO DE FLUTICASONA	FR	24	Glaxosmithkline	R\$ 42,78	R\$ 1.026,72
193	FUROATO FLUTICASONA 27,5MG	SPRAY NASAL	500	Glaxosmithkline	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
194	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	4.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,11	R\$ 440,00
195	GINKGO BILOBA 60MG	COMP	500	CIMED	R\$ 0,62	R\$ 310,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

196	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	900	CIMED	R\$	0,70	R\$	630,00
197	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	20.000	MEDQUIMCA	R\$	0,09	R\$	1.800,00
198	GLICANATO DE MAGNESIO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2mg + 1MG	COMP	900	MARJAN	R\$	2,36	R\$	2.124,00
199	GLICAZIDA MR 60MG	COMP	2.000	PHARLAB	R\$	0,67	R\$	1.340,00
200	GLICERINA 250 ML 12%/ sonda de infusão	FR	200	HALEXISTAR	R\$	2,65	R\$	530,00
201	GLICERINA 500 ML 12% %c/ sonda de infusão	FR	600	HALEXISTAR	R\$	4,06	R\$	2.436,00
202	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100	PHARLAB	R\$	0,59	R\$	59,00
203	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	SACHÊ	500	ZODIAC	R\$	3,14	R\$	1.570,00
204	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	1.000	CIMED	R\$	0,33	R\$	330,00
205	HALOPERIDOL 1MG	COMP	4.000	CRISTALIA	R\$	0,45	R\$	1.800,00
206	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	U.QUIMICA	R\$	4,71	R\$	942,00
207	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	2.500	CRISTALIA	R\$	0,57	R\$	1.425,00
208	HALOTANO 100 ML	FR	12	CRISTALIA	R\$	202,90	R\$	2.434,80
209	HALOTANO 250 ML	FR	600	CRISTALIA	R\$	237,80	R\$	142.680,00
210	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP REVESTIDO	500	E.MS	R\$	1,64	R\$	820,00
211	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP REVESTIDO	500	E.MS	R\$	1,15	R\$	575,00
212	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP REVESTIDO	500	EM.S	R\$	1,44	R\$	720,00
213	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP REVESTIDO	900	SANDOZ	R\$	0,73	R\$	657,00
214	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 100MG	COMP	500	MERCK	R\$	2,47	R\$	1.235,00
215	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 200MG	COMP	900	EUROFARMA	R\$	5,57	R\$	5.013,00
216	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG	COMP	2.000	GERMED	R\$	0,52	R\$	1.040,00
217	HIDRALAZINA 50MG	COMP	600	NOVARTIS	R\$	0,35	R\$	210,00
218	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	600.000	MEDQUIMCA	R\$	0,07	R\$	42.000,00
219	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	FR	100	NATULAB	R\$	2,79	R\$	279,00
220	HIDRÓXIDO DE MAGNESIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	30	NATULAB	R\$	6,24	R\$	187,20
221	HIDROXIZINA 25 MG	COMP	500	GERMED	R\$	0,25	R\$	125,00
222	HIDROXIZINE 10 MG/5ML 120ML	FR	2.200	GERMED	R\$	9,06	R\$	19.932,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

223	HIPROMELOSE 0,5% 15 ML	FR	50	ALLERGAN	R\$	13,05	R\$	652,50
224	HYDROXIPROPIL GUAR 8º, POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO BORICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORTO DE PATÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, MINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SÓDIO E OU ACIDO CLORIDRICO.	FR	36	CRISTALIA	R\$	18,13	R\$	652,68
225	IBUPROFENO 300MG	COMP	1.200	PRATIDONADUZI	R\$	0,23	R\$	276,00
226	IBUPROFENO 600 MG	COMP	18.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,38	R\$	6.840,00
227	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	1.200	NATULAB	R\$	2,65	R\$	3.180,00
228	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FR	500	NATULAB	R\$	2,65	R\$	1.325,00
229	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	2.000	CRISTALIA	R\$	0,70	R\$	1.400,00
230	ISSOSORBIDA 10 MG	COMP	120	GERMED	R\$	0,54	R\$	64,80
231	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.000	VITAMEDIC	R\$	2,57	R\$	5.140,00
232	LACTOSE 4000 FCC	SACHE	500	ASPEN	R\$	0,73	R\$	365,00
233	LACTULOSE 667/ML	FR	450	NATULAB	R\$	9,06	R\$	4.077,00
234	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	2.500	EUROFARMA	R\$	1,52	R\$	3.800,00
235	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$	0,91	R\$	455,00
236	LATANOPROSTE	FR	24	E.MS	R\$	2,70	R\$	64,80
237	LEVETIRACETAM 250MG	COMP	2.000	EUROFARMA	R\$	0,88	R\$	1.760,00
238	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	900	UCI BIOF	R\$	7,98	R\$	7.182,00
239	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIA 25MG	COMP	1.000	ACHE	R\$	0,96	R\$	960,00
240	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	1.000	ACHE	R\$	2,39	R\$	2.390,00
241	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	350	CIMED	R\$	0,91	R\$	318,50
242	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	1.000	CRISTALIA	R\$	0,80	R\$	800,00
243	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03	COMP	3500	NEOQUIMICA	R\$	1,81	R\$	6.335,00
244	LEVONORGESTREL 0,75	COMP	1.200	CIMED	R\$	2,18	R\$	2.616,00
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1.300	MERCK	R\$	0,30	R\$	390,00
246	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	2.000	MERCK	R\$	0,28	R\$	560,00
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 125	COMP	1.000	MERCK	R\$	0,25	R\$	250,00
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.300	MERCK	R\$	0,23	R\$	299,00
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1.300	MERCK	R\$	0,30	R\$	390,00
250	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR 20 ML	FR	500	HYPOFARMA	R\$	3,84	R\$	1.920,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

251	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	700	PHARLAB	R\$	3,05	R\$	2.135,00
252	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML	FR	600	HYPOFARMA	R\$	3,84	R\$	2.304,00
253	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FR	20	HIPOLABOR	R\$	87,00	R\$	1.740,00
254	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1.000	PRATIDONADUZI	R\$	4,57	R\$	4.570,00
255	LORATADINA 10 MG	COMP	4.000	CIMED	R\$	0,14	R\$	560,00
256	LOREZEPAM 2MG	COMP	600	GERMED	R\$	0,73	R\$	438,00
257	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5	COMP	500	SANDOZ	R\$	0,70	R\$	350,00
258	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	500	GERMED	R\$	0,62	R\$	310,00
259	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	40.000	GEOLAB	R\$	0,10	R\$	4.000,00
260	LOSATANA POTÁSSICA 25MG	COMP	600	EUROFARMA	R\$	1,09	R\$	654,00
261	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML	FR	1.000	NATULAB	R\$	3,05	R\$	3.050,00
262	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.000	GEOLAB	R\$	0,11	R\$	440,00
263	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	COMP	7.000	PHARLAB	R\$	0,09	R\$	630,00
264	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMP	20.000	PHARLAB	R\$	0,11	R\$	2.200,00
265	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	20.000	PHARLAB	R\$	0,10	R\$	2.000,00
266	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	20.000	PHARLAB	R\$	0,09	R\$	1.800,00
267	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80	TEUTO	R\$	4,94	R\$	395,20
268	MAREVAN 5 MG	COMP	700	DIVICON	R\$	0,67	R\$	469,00
269	MATERNA	COMP	500	WYETH	R\$	1,35	R\$	675,00
270	MELOXICAM 15 MG	COMP	3.000	TEUTO	R\$	0,73	R\$	2.190,00
271	MESALAZINA 1200MG	COMP REVESTID OS DE LIBERAÇÃO PROLONG ADA	900	TAKEDA	R\$	6,96	R\$	6.264,00
272	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG +5MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$	1,93	R\$	965,00
273	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	500	SANDOZ	R\$	0,62	R\$	310,00
274	METFORMINA 850 MG	COMP	60.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,11	R\$	6.600,00
275	METILDOPA 250 MG	COMP	2.000	SANVAL	R\$	0,73	R\$	1.460,00
276	METILDOPA 500 MG	COMP	300	SANVAL	R\$	1,16	R\$	348,00
277	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500	MEDLEY	R\$	1,09	R\$	545,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

278	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.500	PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
279	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000	PHARLAB	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
280	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	10.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
281	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME VAGINAL	TB	500	PRATIDONADUZI	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
282	METRONIDAZOL 20MG/ML	FR	300	TEUTO	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
283	METRONIDAZOL IV 250 MG	FR	200	FRESENIUS	R\$ 4,57	R\$ 914,00
284	METRONIDAZOL IV 500 MG	FR	1.000	FRESENIUS	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
285	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	500	TEUTO	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
286	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	TB	600	PRATIDONADUZI	R\$ 7,61	R\$ 4.566,00
287	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	2.000	SANDOZ	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
288	MIRTAZAPINA 15MG	COMP ORODISPENSIV EIS	900	SANDOZ	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
289	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP ORODISPE NSIVEIS	900	MOKSHA8	R\$ 3,63	R\$ 3.267,00
290	MIRTAZAPINA 45MG	COMP ORODISPE NSIVEIS	500	EUROFARMA	R\$ 0,87	R\$ 435,00
291	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	40	HEBRON	R\$ 56,55	R\$ 2.262,00
292	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	120	HEBRON	R\$ 28,28	R\$ 3.393,60
293	MONOCORDIL 20 MG	COMP	100	BALDACCI	R\$ 0,73	R\$ 73,00
294	MONOCORDIL 40 MG	COMP	100	BALDACCI	R\$ 0,91	R\$ 91,00
295	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$ 0,87	R\$ 435,00
296	NALTREXONA 10MG	COMP REVESTIDO	500	U.QUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
297	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000	TEUTO	R\$ 0,41	R\$ 410,00
298	NAPROXENO 550 MG	COMP	1.000	TEUTO	R\$ 0,57	R\$ 570,00
299	NEBIVOLOL 5MG	COMP	900	GERMED	R\$ 1,78	R\$ 1.602,00
300	NEOMICINA + BACITRACINA	TB	20	PRATIDONADUZI	R\$ 2,89	R\$ 57,80
301	NEOMICINA POMADA	TB	100	CIFARMA	R\$ 5,44	R\$ 544,00
302	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMP	30	BAYER	R\$ 1,12	R\$ 33,60
303	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	700	NEOQUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 231,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

304	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10.000	GEOLAB	R\$	0,11	R\$	1.100,00
305	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	20	PRATIDONADUZI	R\$	8,92	R\$	178,40
306	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500	PRATIDONADUZI	R\$	4,71	R\$	2.355,00
307	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	100	GERMED	R\$	3,21	R\$	321,00
308	NITRATO DE PRATA 1% 3ML	FR	50	ALLERGAN	R\$	8,70	R\$	435,00
309	NITRATO ISOCONAZOL 10MG/G40GCREME VAGINAL	TB	200	PRATIDONADUZI	R\$	9,11	R\$	1.822,00
310	NITRAZEPAM 5MG	COMP	1.000	GERMED	R\$	0,44	R\$	440,00
311	NORETISTERONA 0,35	COMP	2.200	BIOLAB	R\$	0,62	R\$	1.364,00
312	NORFLOXACINO 400MG	COMP	100	PRATIDONADUZI	R\$	0,11	R\$	11,00
313	OFLOXACINA 400MG	COMP	2.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,11	R\$	220,00
314	OLANZAPINA 10MG	COMP REVESTIDOS	1.200	E.MS	R\$	4,82	R\$	5.784,00
315	OLANZAPINA 5MG	COMP REVESTIDOS	500	E.MS	R\$	5,98	R\$	2.990,00
316	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100	NATULAB	R\$	4,93	R\$	493,00
317	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMP REVESTIDOS	500	TORRENT	R\$	1,02	R\$	510,00
318	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMP REVESTIDOS	500	TORRENT	R\$	1,07	R\$	535,00
319	OLMESARTANA+HITROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5 MG	COMP	500	GERMED	R\$	0,67	R\$	335,00
320	OMEPAZOL 20MG	COMP	33.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,12	R\$	3.960,00
321	ONDANSETRONA 8MG	COMP	250	E.MS	R\$	4,35	R\$	1.087,50
322	ONDASETRONA 4 MG	COMP	200	E.MS	R\$	2,18	R\$	436,00
323	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	R\$	0,38	R\$	38,00
324	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	600	NOVAQUIMICA	R\$	0,77	R\$	462,00
325	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	600	NOVAQUIMICA	R\$	0,77	R\$	462,00
326	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	FR	3.000	NOVAQUIMICA	R\$	0,91	R\$	2.730,00
327	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	2.000	GENON	R\$	0,62	R\$	1.240,00
328	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	1.200	GENON	R\$	0,73	R\$	876,00
329	OXIDO DE ZINCO 200MG +NISTATINA 100000UI	TB	200	GERMED	R\$	8,70	R\$	1.740,00
330	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2.000	NOVAQUIMICA	R\$	0,33	R\$	660,00
331	PAPAÍNA 10% CREME	TB	40	MANIPULADO	R\$	32,63	R\$	1.305,20

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

332	PAPAÍNA 2% CREME	TB	15	MANIPULADO	R\$	22,48	R\$	337,20
333	PAPAÍNA 6% CREME	TB	30	MANIPULADO	R\$	28,28	R\$	848,40
334	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA + 30MG	COMP	3.500	GEOLAB	R\$	0,70	R\$	2.450,00
335	PARACETAMOL 500MG	COMP	5.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,13	R\$	650,00
336	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5.000	PRATIDONADUZI	R\$	0,16	R\$	800,00
337	PARACETAMOLGOTAS 200 MG/ML	FR	2.500	NATULAB	R\$	2,89	R\$	7.225,00
338	PASTA D' ÁGUA POMADA	TB	200	FARMAX	R\$	8,12	R\$	1.624,00
339	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	50	GERMED	R\$	1,85	R\$	92,50
340	PERGAMANATO DE POTÁSSIO100 MG	COMP	50	FARMAX	R\$	0,18	R\$	9,00
341	PERMETRINA 1% 60ML	FR	100	CIMED	R\$	4,06	R\$	406,00
342	PERMETRINA 5% 60ML	FR	100	CIMED	R\$	4,70	R\$	470,00
343	PIRIMETAMINA 2MG/ML	FR	30	Farmoquímica S/A	R\$	8,70	R\$	261,00
344	PIRIMETAMINA 3MG/ML	FR	30	Farmoquímica S/A	R\$	8,70	R\$	261,00
345	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	120	PRATIDONADUZI	R\$	6,16	R\$	739,20
346	PREDNISONA 20 MG	COMP	3.000	GEOLAB	R\$	0,21	R\$	630,00
347	PREDNISONA 5 MG	COMP	1.000	GEOLAB	R\$	0,09	R\$	90,00
348	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	500	E.MS	R\$	1,31	R\$	655,00
349	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	2.000	EUROFARMA	R\$	0,73	R\$	1.460,00
350	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.000	SANVAL	R\$	0,20	R\$	400,00
351	PROPILOTIURACILDA 100MG	COMP	1.000	BIOLAB	R\$	0,68	R\$	680,00
352	PROSSO KM	COMP	500	EUROFARMA	R\$	3,01	R\$	1.505,00
353	QUELANTES BARI	COMP MASTIGAVEIS	900	EUROFARMA	R\$	2,04	R\$	1.836,00
354	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO + CINOCOBALAMINA 15MCG	COMP REVESTIDOS	900	ELOFAR	R\$	0,58	R\$	522,00
355	RANITIDINA 150 MG	COMP	1.200	TEUTO	R\$	0,01	R\$	12,00
356	RANITIDINA 15MG/ML 150ML	FR	100	GEOLAB	R\$	0,73	R\$	73,00
357	REPARIL GEL	TB	10	MYLAN	R\$	18,13	R\$	181,30
358	RISPERIDONA 1MG	COMP	8.000	EUROFARMA	R\$	0,33	R\$	2.640,00
359	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200	PRATIDONADUZI	R\$	10,88	R\$	2.176,00
360	RISPERIDONA 3 MG	COMP	1.000	EUROFARMA	R\$	0,40	R\$	400,00
361	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	3.000	SANDOZ	R\$	0,57	R\$	1.710,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

362	ROSUVASTATINA CACILCA 20MG	COMP REVESTIDOS	5.000	SANDOZ	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
363	ROSUVASTATINA CACILCA 40MG	COMP REVESTIDOS	2.000	LOBOFARMA	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
364	SACUBITRIL +VALSARTANA 24/26MG	COMP	900	NOVARTIS	R\$ 4,28	R\$ 3.852,00
365	SACUBITRIL +VALSARTANA 40/51MG	COMP	900	NOVARTIS	R\$ 4,31	R\$ 3.879,00
366	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	3.000	NATULAB	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
367	SALBUTAMOL 2 MG	COMP	100	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 2,00
368	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR	15	NATULAB	R\$ 1,87	R\$ 28,05
369	SECINAZOL 1000 MG	COMP	100	VITAMEDIC	R\$ 0,73	R\$ 73,00
370	SELOZOK 100 MG	COMP	500	ASTRAZENECA	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
371	SELOZOK 50 MG	COMP	30	ASTRAZENECA	R\$ 1,60	R\$ 48,00
372	SEVOFLURANO 250 ML	FR	12	CRISTALIA	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00
373	SIMETICONA 75MG/ML	FR	100	NATULAB	R\$ 2,07	R\$ 207,00
374	SIN VASTATINA 10MG	COMP	2.350	MULTILAB	R\$ 0,11	R\$ 258,50
375	SIN VASTATINA 20 MG	COMP	3.000	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 360,00
376	SIN VASTATINA 40MG	COMP	3.600	SANVAL	R\$ 0,16	R\$ 576,00
377	SOLMAGIN CARDIO 81MG	COMP	500	E.MS	R\$ 0,33	R\$ 165,00
378	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	UND	50	EUROFARMA	R\$ 4,64	R\$ 232,00
379	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.200	GERMED	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
380	SULFADIAZINA 150 MG/ML	FR	36	PRATIDONADUZI	R\$ 0,73	R\$ 26,28
381	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	FR	100	NATIVITA	R\$ 6,24	R\$ 624,00
382	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	PT	200	NATIVITA	R\$ 47,13	R\$ 9.426,00
383	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML	FR	500	VITAMEDIC	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
384	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	1.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,12	R\$ 120,00
385	SULFATO DE GLUCOSAMINA+SULFATO DE CONDRITINA 1,5+1,2G	COMP	500	ZODIAC	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
386	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5MG+SULFATO CONDRITINA 1,2G	SACHET	500	EUROFARMA	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
387	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	500	MEDLEY	R\$ 1,89	R\$ 945,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

388	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	COMP	200	CRISTALIA	R\$ 3,48	R\$ 696,00
389	SULFATO DE MORFINA - COMPRIMIDO - 30MG	COMP	200	CRISTALIA	R\$ 1,83	R\$ 366,00
390	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMP	500	BIOLAB	R\$ 0,73	R\$ 365,00
391	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FR	100	BIOLAB	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
392	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE	FR	500	NATULAB	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
393	SULFATO FERROSO 250 MG	COMP	500	O.MOREAS	R\$ 0,07	R\$ 35,00
394	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	3.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,07	R\$ 210,00
395	SULFATO FERROSO GTS	FR	1.000	NATULAB	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
396	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES	FR	1000	TEUTO	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
397	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	100	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 73,00
398	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	100	BELFAR	R\$ 0,87	R\$ 87,00
399	SUSTRATE 10 MG	UND	200	DIVCON	R\$ 0,46	R\$ 92,00
400	TIABENDAZOL 5%	TB	300	CELLERA	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
401	TIAMINA 300 MG	COMP	300	TEUTO	R\$ 0,91	R\$ 273,00
402	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	COMP	3.000	ELOFAR	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
403	VALERIANA OFFICINALIS 50MG	COMP	900	CIMED	R\$ 0,22	R\$ 198,00
404	VALFARINA SODICA	COMP	2.000	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 580,00
405	VALPROATO DE SODIO +ÁCIDO VALPROICO 500MG REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	BIOLAB	R\$ 0,80	R\$ 800,00
406	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FR	100	PRATIDONADUZI	R\$ 7,47	R\$ 747,00
407	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	1.000	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 290,00
408	VICO (VIMPOCETINA) 5 MG	COMP	100	MARJAN	R\$ 0,65	R\$ 65,00
409	VITAMINA "C" 500MG	COMP	2.000	NATULAB	R\$ 0,33	R\$ 660,00
410	VITAMINA A + VITAMINA D 2.500 UI + 500UI	FR	24	CIMED	R\$ 18,13	R\$ 435,12
411	VITAMINA D 7000UI	COMP	6.000	BIOLAB	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
412	VITAMINA D3 1.000UI	FR	500	CIMED	R\$ 1,52	R\$ 760,00
413	VITAMINA D3 3000UI	COMP	1.000	BIOLAB	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
414	VITAMINA D3 50.000UI	CÁPSULA	200	BIOLAB	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
415	XARELTO 10MG	COMP	500	BAYER	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
416	XARELTO 15MG	COMP	1.500	BAYER	R\$ 8,16	R\$ 12.240,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

417	XARELTO 20MG	COMP	1.200	BAYER	R\$	8,19	R\$	9.828,00
418	ZINCO 50MG	COMP	2.000	BIOLAB	R\$	0,73	R\$	1.460,00
<b>V. TOTAL DO LOTE R\$ 1.744.899,93 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)</b>							<b>R\$</b>	<b>1.744.899,93</b>

LOTE 12 – SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	3.000	FRESENIUS	R\$ 6,54	R\$ 19.620,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	10.000	FRESENIUS	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000	FRESENIUS	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	10.000	FRESENIUS	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000	FRESENIUS	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
6	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000	FRESENIUS	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
7	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	3.000	FRESENIUS	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
8	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	200	FRESENIUS	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
9	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	3.000	FRESENIUS	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
10	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500	HALEXISTAR	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
<b>V. TOTAL DO LOTE R\$ 135.400,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b>						<b>R\$ 135.400,00</b>

LOTE 13 – MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE PARA 150 KG BATERIA DE VIDRO	UND	100	G-TECK	R\$ 82,04	R\$ 8.204,00
2	BACIA INOX M	UND	15	FAMI/ITA	R\$ 128,79	R\$ 1.931,85
3	BALDE A CHUTE 15 L	UND	15	MARINI	R\$ 457,92	R\$ 6.868,80
4	BALDE A CHUTE 10 L	UND	15	MARINI	R\$ 396,51	R\$ 5.947,65
5	COMADRE INOX	UND	30	FAMI/ITA	R\$ 143,10	R\$ 4.293,00
6	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	15	FAMI/ITA	R\$ 55,33	R\$ 829,95
7	LIXEIRA EM AÇO INOX20 L C/ TAMPA	UND	40	ECOBIN	R\$ 214,65	R\$ 8.586,00
8	PAPAGAIO INOX	UND	15	FAMI/ITA	R\$ 119,25	R\$ 1.788,75
<b>V. TOTAL DO LOTE R\$ 38.450,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>						<b>R\$ 38.450,00</b>

LOTE 14 CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	4	PROLIFE	R\$ 560,69	R\$ 2.242,76
2	CADEIRA DE RODAS OBESO	UND	4	PROLIFE	R\$ 1.293,89	R\$ 5.175,56
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO	UND	2	PROLIFE	R\$ 531,06	R\$ 1.062,12
4	CADEIRA DE BANHO COM RODAS	UND	2	PROLIFE	R\$ 247,28	R\$ 494,56
<b>V. TOTAL DO LOTE R\$ 8.975,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).</b>						<b>R\$ 8.975,00</b>

LOTE 16 – INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	AFASTADOR BALFOUR ABD. C/ VALVA 45X80 CURVO HASTE NORMAL	UNID	2	ABC	R\$ 93,40	R\$ 186,80
2	BACIA ECONOX PARA ASSEPSIA 150 ML	UNID	6	FAMI-ITA	R\$ 116,75	R\$ 700,50
3	BISTURI ELETRICO BP 400PLUS-EMAI	UNID	1	EMAI	R\$ 11.674,80	R\$ 11.674,80
4	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 1	UNID	1	OLIDEF	R\$ 505,92	R\$ 505,92
5	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 2	UNID	1	PROTEC	R\$ 661,57	R\$ 661,57
6	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 3	UNID	1	PROTEC	R\$ 661,57	R\$ 661,57
7	ESPÁTULA HABERER 25X30MMX28CM	UNID	4	ABC	R\$ 131,34	R\$ 525,36
8	ESPÁTULA REVERDIN RETA 29CM	UNID	4	ABC	R\$ 131,34	R\$ 525,36
9	ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM	UNID	4	ABC	R\$ 131,34	R\$ 525,36
10	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº1	UNID	3	ABC	R\$ 53,51	R\$ 160,53
11	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº2	UNID	3	ABC	R\$ 53,51	R\$ 160,53
12	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº3	UNID	3	ABC	R\$ 54,48	R\$ 163,44
13	ESTOJO 26X12X06 CM PREFURADO	UNID	3	FAMI-ITA	R\$ 87,56	R\$ 262,68
14	GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM	UNID	2	ABC	R\$ 116,75	R\$ 233,50
15	GANCHO DE ZALFAL P/OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17CM	UNID	2	ABC	R\$ 136,21	R\$ 272,42
16	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	UNID	7	ABC	R\$ 82,70	R\$ 578,90
17	PINÇA ALLIS 5X6 DET 23CM	UNID	8	ABC	R\$ 46,70	R\$ 373,60
18	PINÇA CHERON 24CM	UNID	3	ABC	R\$ 46,70	R\$ 140,10
19	PINÇA CORPO ESTRANHO JACARÉ	UNID	2	ABC	R\$ 204,31	R\$ 408,62
20	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM	UNID	8	ABC	R\$ 184,85	R\$ 1.478,80
21	PINÇA HARTMANN 9CM P/ CORPO ESTRANHO C/SERRILHA	UNID	2	ABC	R\$ 204,31	R\$ 408,62

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

22	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNID	8	ABC	R\$	53,51	R\$	428,08
23	PINÇA KOCHER INTEST. ATRAUMÁTICA SERR. DE BAKEY 22 CM	UNID	4	ABC	R\$	72,97	R\$	291,88
24	PINÇA MIXTER 23CM	UNID	8	ABC	R\$	82,70	R\$	661,60
25	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM	UNID	4	ABC	R\$	204,31	R\$	817,24
26	PINÇA MUSEUX 24CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UNID	4	ABC	R\$	145,94	R\$	583,76
27	PINÇA POZZI 24CM	UNID	3	ABC	R\$	136,21	R\$	408,63
28	PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25CM	UNID	4	ABC	R\$	136,21	R\$	544,84
29	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAIIS 21CM	UNID	8	ABC	R\$	311,33	R\$	2.490,64
30	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAIIS 23CM	UNID	4	ABC	R\$	311,33	R\$	1.245,32
31	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA	UNID	4	ABC	R\$	311,33	R\$	1.245,32
32	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM CURVA	UNID	4	ABC	R\$	123,83	R\$	495,32
33	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM RETA	UNID	4	ABC	R\$	165,39	R\$	661,56
34	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM	UNID	4	ABC	R\$	82,70	R\$	330,80
35	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM	UNID	8	ABC	R\$	53,51	R\$	428,08
36	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/VIDEO 20CM	UNID	8	ABC	R\$	155,66	R\$	1.245,28
37	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM	UNID	8	ABC	R\$	24,32	R\$	194,56
38	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM	UNID	6	ABC	R\$	53,51	R\$	321,06
39	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	UNID	6	ABC	R\$	69,08	R\$	414,48
40	TESOURA METZENBAUM 25CM RETA	UNID	3	ABC	R\$	72,97	R\$	218,91
41	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18 CM CURVA	UNID	6	ABC	R\$	75,89	R\$	455,34
42	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 20 CM CURVA	UNID	6	ABC	R\$	79,78	R\$	478,68
43	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 23 CM CURVA	UNID	6	ABC	R\$	79,78	R\$	478,68
44	VALVA DE DOYEN 45X90MM	UNID	2	ABC	R\$	350,24	R\$	700,48
45	VALVA DE DOYEN 60X120MM	UNID	2	ABC	R\$	350,24	R\$	700,48
<b>V. TOTAL DO LOTE R\$ 36.450,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>							<b>R\$</b>	<b>36.450,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2199- Ações Emergenciais De Combate Ao Covid
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021.**

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Urandi-BA  
Contratante

*Jose*  
**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 02.990.912/0001-83  
Contratada

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 02.990.912/0001-83  
Av. Barão do Rio Branco, 733 - Centro  
CEP: 46.430-000 - Guanhambá-BA

TESTEMUNHAS:

*Jose*  
Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA  
CPF/MF: CPF: 877.097.675 - 91

*Luiz Carlos de Jesus*  
Nome:  
CPF/MF: 03522254597





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00 com sede à Rua Marcos Antônio de Moraes, nº 120, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, representada por **Elton Pereira Silva**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 703496301 - SSP/BA e CPF nº 569.098.535-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	1.000	M	<b>TRELIÇA</b> descrição: Estrutura treliça em alumínio box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, devendo ser	40,00	40.000,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Para 02 dias.		
02	500	M	<b>GRADE DE ISOLAMENTO/CONTENÇÃO</b> com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura, confeccionado em material galvanizado, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Para 02 dias.	20,00	10.000,00
03	100	DIARIA	<b>PALCO 12X9</b> de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 09,00mts de profundidade com pé direito de até 8,00mts para cenário pr 1.6 a 2.0mts do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	3.500,00	350.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)</b>					<b>400.000,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2117: Comemoração de Festividades

PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO**

PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS

PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD

PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
PROJETO ATIVIDADE: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Aplica-se o disposto em legislação vigente.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021.**

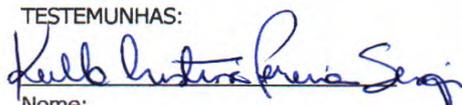
Urandi - BA, 05 de janeiro de 2022.

 Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Urandi-BA  
Contratante

  
**ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**  
CNPJ nº 02.932.957/0001-00  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF/MF: 067.777.705-19

  
Nome:  
CPF/MF: 03522254592





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505** inscrita no CNPJ nº 29.415.535/0001-05 com sede na Avenida Padre Rocha, S/N, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Etelvino Santana da Silva Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1428763996 SSP – BA e CPF nº 041.568.375-05, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE E	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	500	UN	CADEIRAS PLASTICAS, sem braço, reforçadas, capacidade para ate 150 quilos, empilháveis, medindo aprox. : tamanho 0.56 x 0.50 x 0.86m de altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	1,78	890,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

02	500	UN	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA, tipo monobloco, empilhavel, material plastico resistente , medindo aprox. tamanho 0.70 x 0.70 x 0.72 (altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	2,22	1.110,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)</b>					<b>2.000,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2117: Comemoração de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS

PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD

PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados

PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM

PROJETO ATIVIDADE: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Aplica-se o disposto em legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**.

Urandi - BA, 05 de janeiro de 2022.

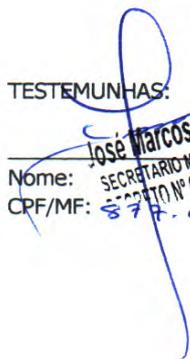
 Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Urandi-BA  
Contratante



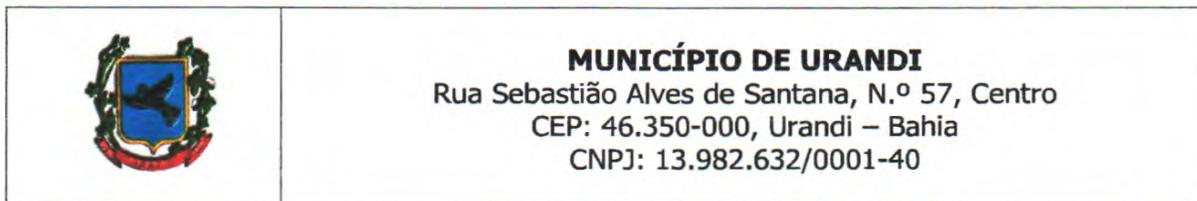
**ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505**  
CNPJ nº 29.415.535/0001-05  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
José Marcos Soares de Souza  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PROTO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
Nome: José Marcos Soares de Souza  
CPF/MF: 877.097.675-91

  
Nome: [Handwritten Name]  
CPF/MF: 080.903.305-77





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGINALDO S. MACHADO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63 com sede na Rua A Loteamento Felicidade, nº15, bairro Jequeizinho na cidade de Jequié – BA, representada por **Reginaldo Santos Machado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 04.434.677-81 SSP – BA e CPF nº 691.574.485-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 31.995,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	DIÁRIA	<b>TENDA 10x10 M</b> Tenda 10x10 m, 3 m de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de	396,41	19.820,50

**REGINALDO  
SANTOS  
MACHADO:691  
57448515**

Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515  
Dados: 2022.02.21 20:30:29 -03'00'



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

			chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
02	50	DIÁRIA	<b>TENDA 6x6 M</b>  Tenda 6x6 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	141,57	7.078,50
03	50	DIÁRIA	<b>TENDA 4x4 M</b>  Tenda 4x4 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	101,93	5.096,50
<b>VALOR R\$ 31.995,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>					<b>31.995,50</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico



**REGINALDO  
SANTOS  
MACHADO:691  
57448515**

Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515  
Dados: 2022.02.21 20:30:42 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2117: Comemoração de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar
PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS

**REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515**  
Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515  
Dados: 2022.02.21 20:30:55 -03'00'



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
PROJETO ATIVIDADE: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

**REGINALDO  
 SANTOS  
 MACHADO:6  
 9157448515**

Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515  
 Dados: 2022.02.21 20:31:05 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Aplica-se o disposto em legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

**REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515**  
Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515  
Dados: 2022.02.21 20:31:15 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**REGINALDO  
 SANTOS  
 MACHADO:6  
 9157448515**

Assinado de forma  
 digital por  
 REGINALDO SANTOS  
 MACHADO:691574485  
 15  
 Dados: 2022.02.21  
 20:31:26 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021.**

Urandi - BA, 05 de janeiro de 2022.

  
Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

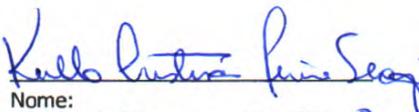
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Urandi-BA  
Contratante

**REGINALDO SANTOS**  
MACHADO:69157448515  
Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515  
Dados: 2022.02.21 20:31:45 -03'00'

**REGINALDO S. MACHADO EIRELI**  
CNPJ nº 12.968.674/0001-63  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA  
CPF/MF: 877.097.675 - 91

  
Nome: Kalleo Lustrador  
CPF/MF: 067.777.705 - 10





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541** inscrita no CNPJ nº 25.163.076/0001-69 com sede à Rua Bela Vista, nº 187, bairro Vermelho na cidade de Urandi – BA, representada por **Maria Jéssica Silva Souza**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 13.038.045-81 SSP – BA e CPF nº 058.124.595-41, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.** Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

**1.1 PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

**2.2** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

**3.1**O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 74.986,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 05						
Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	KG	<b>ABACAXI</b> - Pérola, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	SACOLÃO FAMILIAR	3,77	11.310,00
02	6.000	KG	<b>BATATA INGLESA</b> - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	SACOLÃO FAMILIAR	4,10	24.600,00
03	5.000	KG	<b>CHUCHU</b> - Com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	SACOLÃO FAMILIAR	4,18	20.900,00
04	4.000	KG	<b>MAÇÃ</b> - Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	SACOLÃO FAMILIAR	4,36	17.440,00
05	200	KG	<b>REPOLHO</b> - Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de	SACOLÃO FAMILIAR	3,68	736,00



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

	fertilizantes. De colheita recente.		
<b>VALOR DO LOTE R\$ 74.986,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)</b>			<b>74.986,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2296 – Gestão do PNAE
3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente,







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

*(Handwritten signatures)*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

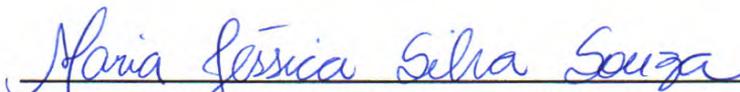
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

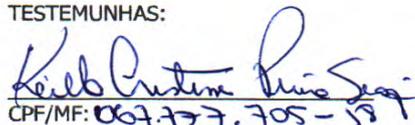
Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

 **Warlei Oliveira de Souza**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Urandi-BA  
Contratante

  
**MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541**  
CNPJ nº 25.163.076/0001-69  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 067.777.705-13

  
CPF/MF: 03522254597-



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCF5-635C-EBF4-5B38-83C2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCF5-635C-EBF4-5B38-83C2



### Hash do Documento

11eeea2da7783a22ade63c4bbc1127a5e7de4164743fb4c37ebd3db90e34f8de

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/03/2022 17:08 UTC-03:00